
*ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM
EQUIPAMENTO GRÁFICO – PA 1476/2022*

1. UNIDADE REQUISITANTE:

- a. COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - SETOR GRÁFICO

2. OBJETO

- a. O objeto do presente expediente é a constituição de Termo de Referência para contratação de mão de obra para Manutenção anual da Guilhotina Automática Hidráulica, Marca Guarani, modelo HCE 82, responsável pelo corte e refile dos papéis utilizados no Setor Gráfico deste Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

3. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

- a. Considerando que a Guilhotina Automática Hidráulica, adquirida no ano de 1996, ou seja, com mais de 25 (vinte e cinco anos) de uso, encontra-se desde agosto de 2019 (mais de dois anos e sete meses) sem nenhuma manutenção, portanto existindo a necessidade de fazê-la com certa urgência. Acreditamos que devido ao longo tempo de uso ininterrupto, seria necessária uma manutenção anual, já que as peças, devido ao tempo, já possuem um desgaste natural. O equipamento é de extrema necessidade para o funcionamento desta unidade administrativa, uma vez ser o responsável pelo corte e refile dos papéis (principal matéria-prima), proporcionando a qualidade e a regular continuação dos serviços prestados pelo Setor Gráfico.
- b. A contratação pretendida também se faz premente, face à necessidade de dar continuidade aos serviços realizados mediante a utilização do equipamento no corte de papéis, nos mais variados formatos utilizados, assim também como, no refile, que é o acabamento dado ao material impresso para distribuição; evidenciando a publicidade dos projetos, eventos e ações promovidas na Justiça do Trabalho no Maranhão, principalmente, aos jurisdicionados, magistrados, servidores e terceirizados.
- c. Desse modo, justifica-se a contratação do referido serviço a fim de evitar danos materiais aos equipamentos da Gráfica, além de garantir a qualidade e continuidade dos trabalhos realizados pelo setor em atendimento às diversas demandas de todas as unidades do Tribunal.

4. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM CONTRATAÇÃO:

- a. Como principal benefício alcançado através da contratação pretendida, temos a continuação da preparação da matéria-prima para a utilização dos diversos

*ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM
EQUIPAMENTO GRÁFICO – PA 1476/2022*

elementos (envelopes, blocos, capas, etc) e impressos que darão publicidade e difusão das informações fundamentais atinentes aos eventos promovidos na Justiça do Trabalho, sobretudo no tocante à sua função institucional, ao seu funcionamento como órgão democrático e capaz de promover a justiça social, o bem estar dos seus recursos humanos, tendo como destinatário final a sociedade.

- b. Assim, para a contratação dos serviços se faz necessária a obtenção da proposta mais vantajosa, que será a que representar o menor sacrifício de recursos, com maximização dos resultados e minimização dos custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançadas as metas colimadas e atendida à necessidade demandada (eficácia/efetividade).
- c. A proposta mais vantajosa é ainda, a que, sem prejuízo do desempenho esperado da solução, cause impacto ambiental positivo, mediante obediência aos critérios e adoção de práticas de responsabilidade sócio-ambiental¹.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ESTRATEGICO DO ÓRGÃO:

- a. Os serviços de manutenção preventiva corretiva da Guilhotina Automática Hidráulica estão alinhados ao Plano Estratégico 2021-2026 do TRT 16ª Região, sobretudo no tocante aos seguintes objetivos estratégicos, além de agregar critérios de sustentabilidade em consonância com o Plano de Logística Sustentável em vigor:

MACRODESAFIO	OBJETIVO ESTRATÉGICO
Nº 2: PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE.	Nº 2: PROMOVER O TRABALHO DECENTE E A SUSTENTABILIDADE.
Descrição: Aperfeiçoamento de ações que estimulem o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos, a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados, do uso apropriado dos recursos finitos, a promoção das contratações sustentáveis, a gestão sustentável de documentos e a qualidade de vida no ambiente de trabalho. Visa a adoção de modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.	Descrição: Refere-se ao desafio de garantir no plano concreto os Direitos e Garantias Fundamentais (CF, art. 5º), buscando-se assegurar o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como atenuar as desigualdades sociais, garantir os direitos de minorias e a inclusão e acessibilidade a todos.
Nº 9: APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	Nº 8: APERFEIÇOAR A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Descrição: Refere-se à utilização de mecanismos para	Descrição: Assegurar a eficiência da gestão de custos vinculada à estratégia, por meio

¹ **Lei nº. 10.520/02**

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente **justificará a necessidade de contratação** e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

*ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM
EQUIPAMENTO GRÁFICO – PA 1476/2022*

alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos órgãos da justiça, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.	do funcionamento aperfeiçoado e universal de mecanismos de administração orçamentária e financeira, com dados íntegros sobre o planejamento e a qualidade da execução do orçamento
---	--

6. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Para a solução do problema, temos duas opções abstratamente elencadas:

a. Solução 1 - COMPRA DE OUTRO EQUIPAMENTO:

No mercado existem vários modelos à venda, mas tendo em vista que se trata de um equipamento extremamente caro, mesmo sendo usado, sua aquisição se torna financeiramente inviável e antieconômica.

PREÇO DE EQUIPAMENTOS SEMELHANTES, USADOS:

- Guillotina Automática Hidráulica Guarani, modelo HCE 82 – Ótimo estado de uso – Valor: R\$ 59.999,00 - disponível em: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1490950671-quillotina-automatica-guarani-hce82-otimo-estado-em-uso-_JM
- Guillotina de Corte Linear Guarani CN/D 120 Ano 2000 - Valor: R\$ 75.000,00 - disponível em: <https://www.valprint.com.br/maquinas.php?tipo=acabamento>

b. Solução 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PRESTADOR DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO:

Depreende-se mais vantajoso e econômico a contratação de empresa ou prestador de serviço (pessoa física) que possa prestar o serviço de manutenção do equipamento em alusão. Não existe, entretanto, no mercado local, a oferta de muitas empresas especializadas para a realização da manutenção pretendida, por tratar-se de equipamento antigo e não mais em produção.

Por outro lado, depreende-se também inviável que uma empresa de fora do estado venha a prestar o serviço de manutenção, pois o deslocamento de um profissional de outra unidade federativa com o fito de realizar uma ou no máximo duas manutenções anuais no equipamento torna financeiramente desinteressante.

Na cidade de São Luís e adjacências, foram encontradas apenas 2 (dois) prestadores de serviço que fazem a manutenção do referido equipamento, sendo uma pessoa física e outra pessoa jurídica. Assim, tendo em vista que o equipamento possui uma

*ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM
EQUIPAMENTO GRÁFICO – PA 1476/2022*

durabilidade extraordinária e que executa suas funções de maneira eficiente, não se justifica a compra de uma máquina nova ou mesmo usada. Mostra-se economicamente mais vantajoso investir na manutenção do equipamento já existente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- a. Trata-se da manutenção da Máquina de Guilhotina Automática Hidráulica Guarani, modelo HCE 82 que compreende: revisão, ajuste e verificações de componentes mecânicos; desmontagem, afiação e remontagem da lâmina de corte da guilhotina; afiação da lamina de corte reserva; substituição da régua de apoio de corte do papel; substituição do óleo hidráulico; limpeza geral do sistema de óleo; regulagem do sistema de acionamento de freio; nivelamento padrão de lâmina sobre a régua de apoio de corte e teste do funcionamento da máquina.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS:

- a. A contratação enquadra-se como contratação de serviço comum, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto algo incomum, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

9. IDENTIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- a. Considerando que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras, a utilização do Sistema de Registro de Preços não se mostra como meio apropriado à aquisição do serviço, vez que há quantitativo devidamente mensurado para atendimento da demanda. Ou seja, o serviço será único e prestado de forma certa, não dependendo da eventual necessidade, porque esta já existe e se faz premente.

10. AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- a. Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 23, § 1º, Lei nº 8.666/1993). A

*ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM
EQUIPAMENTO GRÁFICO – PA 1476/2022*

esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possa fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

- b. A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.
- c. Considerando tratar-se de apenas um serviço de manutenção da Guilhotina Automática Hidráulica Guarani, modelo HCE 82, resta inviável a divisão do objeto, seja pela impossibilidade material, seja porque não resultará em economicidade e, tampouco, em ampliação da concorrência entre os futuros licitantes ou prestadores de serviço. Assim, a divisão do objeto por itens ou lotes, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente desinteressante².

² **Lei nº. 8.666/93**

Art. 23. [...]

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela administração **serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis**, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à aplicação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Destaque nosso)

SÚMULA TCU Nº 247

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO GRÁFICO – PA 1476/2022

11. EXISTÊNCIA DE PEDIDOS IDÊNTICOS OU DE MESMA NATUREZA REALIZADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

- a. Este Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, por meio da Coordenadoria de Material e Logística - Setor Gráfico, realizou pesquisa nas demais unidades administrativas e concluiu que não existem outras Unidades Administrativas interessadas na presente aquisição. Assim, até a presente data, não houve nenhum pedido de aquisição idêntico ao objeto acima descrito.

12. QUANTIDADE ANUAL ALMEJADA E RESPECTIVOS VALORES (XII – DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS PRETENDIDOS E RESPECTIVAS MEMÓRIAS DE CÁLCULOS):

- a. O valor total estimado da presente contratação para o ano de 2022 é de R\$ 8.625,00 (Oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais) conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GRAXA MINERAL	LATA	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
02	LIXA 400 - METAIS	PÇ	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
03	PANO DE LIMPEZA	KG	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
04	LAMPADAS SINALIZADORAS DE SERVIÇO	VB	--	R\$ 330,00	R\$ 330,00
05	RÉGUAS DE APOIO DE CORTE	PÇ	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
06	LIQUIDO DILUENTE	L	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
07	AFIAÇÃO DE LÂMINAS DE CORTE	VB	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
08	MISCELANEAS	VB	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
	TOTAL DE MATERIAL				R\$ 2.825,00
	MÃO DE OBRA				R\$ 5.800,00
	TOTAL				R\$ 8.625,00

- b. Em recente pesquisa realizada na cidade de São Luís e adjacências foram encontradas apenas 2 (dois) prestadores de serviço que ainda trabalham com a manutenção deste tipo de equipamento, sendo uma pessoa física e outra pessoa jurídica. Vale ressaltar que o maquinário já possui mais de 25 (vinte e cinco) anos e não é mais fabricado.

13. ORÇAMENTO E MEMÓRIA DE CÁLCULO³:

- a. O impacto orçamentário previsto para a contratação é de R\$ 8.625,00 (Oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais), de acordo com a média das propostas obtidas no mercado local.

³ Lei nº. 8.666/93

Art. 7º [...]

§ 2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

[...] II - existir **orçamento detalhado em planilhas** que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

*ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM
EQUIPAMENTO GRÁFICO – PA 1476/2022*

14. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO:

- a. De acordo com consulta realizada junto ao SOF, o serviço a ser realizado tem como natureza da despesa, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos de código 339039-17.

São Luís, 8 de abril de 2022.

José Vicente Araújo dos Santos
Setor Gráfico

Wagner Campos Santos
Coordenadoria de Material e Logística

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR JOSÉ VICENTE ARAÚJO DOS SANTOS (Lei 11.419/2006)
EM 08/04/2022 13:56:39 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: EF2EE52975.6AAE9D8B30.A2C05EB4D3.A01FF18D7A